

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 012, de 18 de setembro de 2024

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Estabelece procedimentos a serem considerados para conceder Progressão por Títulos na carreira de Professor de Ensino Superior para as Classes de Assistente e de Adjunto.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições constantes do art. 23 do Regimento Interno da UDESC, e considerando:

O disposto nos artigos 16 e 17 do Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar 345 de 07 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º A Progressão por Títulos na carreira de Professor de Ensino Superior para as classes Assistente e Adjunto dar-se-á por titulação devidamente reconhecida, observado o seguinte:

- I. Para a classe de Assistente, com a obtenção do título (diploma) de Mestre;
- II. Para a classe de Adjunto, com a obtenção do título (diploma) de Doutor.

Art. 2º O Professor deverá cadastrar processo no sistema oficial de protocolo da UDESC a partir da data de aquisição do direito, anexando o requerimento (Anexo I) e documento que comprove a conclusão do curso. Todas as peças deverão estar assinadas pelo requerente.

§1º Serão aceitos para Progressão, Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado (stricto sensu), acompanhado do respectivo histórico escolar e com registro próprio na instituição que o expedir;

§ 2º Nos casos em que o Diploma ainda não foi emitido. Será aceita Declaração/Certidão de conclusão de curso emitida pela Instituição, atestando que foram cumpridos todos os requisitos do curso, ou seja, que o professor concluiu o curso e que faz jus ao título, constando expressamente, que está apenas aguardando a emissão do Diploma. Tal declaração deve ser devidamente assinada pelo setor responsável da Instituição onde o curso foi realizado.

§ 3º Não serão aceitos como comprovação de conclusão do curso as Atas de defesa;

§ 4º Para diplomas emitidos no exterior é necessária a validação por Universidade Brasileira, reconhecida pelo CNE/MEC/CEE. A data de direito de progressão neste caso será a data de reconhecimento do diploma.

§ 5º Conforme o disposto no art. 26, I, da Lei Complementar 345 de 07 de abril de 2006, o docente que estiver em estágio probatório não poderá obter a progressão.

Art. 3º O requerimento (Anexo I) devidamente autuado no SGPE, deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da respectiva unidade de lotação, já instruído com o respectivo título (diploma de Mestrado ou Doutorado) ou Declaração/Certidão informada no § 2º do Art. 2º.

Art. 4º O Setorial de Recursos Humanos do Centro verificará se a documentação está completa, preencherá o Anexo II e encaminhará o processo à CRH-SELOM.

Art. 5º Na Progressão por Títulos o Professor manterá o nível que tinha na classe anterior, iniciando-se nova contagem de interstício para a próxima progressão, conforme art. 17 Lei Complementar 345 de 07 de abril de 2006.

Art. 6º Uma vez obedecidos todos os requisitos legais, a portaria de homologação da progressão retroagirá seus efeitos à:

- I. Data da emissão do título (diploma), ou
- II. Data do reconhecimento do diploma por Universidade Brasileira (no caso dos diplomas emitidos no exterior), ou
- III. Data da Declaração/Certidão de conclusão de curso, ou
- IV. Data indicada pelo requerente no ANEXO I desde que essa seja posterior a da emissão do diploma, ou do reconhecimento por universidade brasileira, ou de Declaração/Certidão de conclusão de curso.

Parágrafo único. É de responsabilidade do servidor requerer a progressão. Indicando como início a data retroativa à emissão do diploma, ou do seu Reconhecimento quando emitido no exterior, ou da Declaração/Certidão de conclusão de curso ou a data indicada no ANEXO I.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa nº 008/2021.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Girardello da Costa
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

Requerimento de Progressão por Títulos - DOCENTE

Eu, (nome servidor interessado), matrícula _____, ocupante do cargo de Professor(a) Universitário(a) do quadro de pessoal permanente da UDESC, lotado(a) no Centro (nome do centro de ensino), venho requer Progressão por Títulos a contar de ____/____/_____, desde que cumpridos todos os requisitos necessários.

Declaro estar ciente que, de acordo com o artigo 17, da Lei Complementar 345 de 07 de abril de 2006, esta Progressão por Títulos **dará início a nova contagem de interstício para a próxima progressão de nível.**

Local, (data de assinatura do documento digital no SGPE)

SERVIDOR INTERESSADO
(Assinado digitalmente)

OBS:

Docente em estágio probatório não poderá obter progressão.

A data indicada pelo requerente no ANEXO I não poderá ser anterior a da emissão ou de reconhecimento do diploma por universidade brasileira, ou da Declaração/Certidão de conclusão de curso.

ANEXO II

Nome do Professor:		
Data da última movimentação na carreira:		
Data do direito (conforme solicitação no Anexo I): ____/____/____		
Enquadramento Atual	Classe	
	Nível	
Enquadramento Novo	Classe	
	Nível	

(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FW5I3L38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PEDRO GIRARDELLO DA COSTA** (CPF: 044.XXX.579-XX) em 23/09/2024 às 13:48:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:53 e válido até 30/03/2118 - 12:47:53.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JULICE DIAS** (CPF: 634.XXX.409-XX) em 24/09/2024 às 17:59:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/09/2020 - 15:35:26 e válido até 14/09/2120 - 15:35:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzE2MTFfMzE2NTJfMjAyNF9GVzVJM0wzOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00031611/2024** e o código **FW5I3L38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.